



**Dra. LÍDIA DE ABREU CARVALHO FROTA**  
**1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes**  
**(92) 3303- 5160 / 98808-6682 / 99601-3501**

Diretor(a) de Secretaria: **Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley**  
Assessor(a) de Juíza de Entrância Final: **Rafael de Assis Fernandes Cersosimo**  
Telefone do Plantão Criminal: **(92) 3303-5045**  
**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 29 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA n.º 485, de 29 de março de 2021**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 06/2019 de 26.02.2019, que trata sobre a implementação da Central de Inquéritos Policiais e da Secretaria de Audiências de Custódia da Comarca de Manaus e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA, no período 04/04/2021 a 10/04/2021**, os Exmos. Juízes de Direito **Dra. LÍDIA DE ABREU CARVALHO FROTA e Dr. FRANK AUGUSTO LEMOS DO NASCIMENTO**.

**II - ESCLARECER** que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia, será prestado pela **Secretaria de Audiências de Custódia**, nos termos da Resolução n.º 06/2019; Diretor **Pedro de Menezes Gadelha**; telefone do plantão de custódia: **(92) 99282-6236, (92) 2129-6880**.

**III – DETERMINAR** que as audiências de custódia **abranjam todos os Distritos Policiais**, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, às autoridades judiciais aqui designadas, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou prisão ou apreensão.

**IV – ATRIBUIR** aos Juízes de Custódia designados neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 29 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**P O R T A R I A N.º 491, de 29 de março de 2021**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS, a contar de 29/03/2021, da Portaria nº 1474, de 09/07/2020**, disponibilizada no D.J.E. do dia 09 de julho de 2020, na parte que designou a MM. Juíza de Direito Doutora **LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO**, Titular da Comarca de Benjamin Constant, para responder cumulativamente pela Comarca de Eirunepé.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 29 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA n.º 487 de 29 de março de 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do protocolo de retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e



**CONSIDERANDO** que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as **Portarias nº 02, de 05 de janeiro, nº 150, de 21 de janeiro e nº 340, de 25 de fevereiro de 2021 suspenderam o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do TJAM até o dia 2 de abril de 2021;**

**CONSIDERANDO** os elevados índices de contaminação pelo COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas, conforme os dados publicados no portal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a atividade jurisdicional possui natureza essencial, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

**CONSIDERANDO** que é dever de todos os poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como adotar todas as medidas administrativas com o escopo de evitar o colapso do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, a observância dos protocolos sanitários, especialmente o distanciamento social, são as únicas medidas comprovadamente eficazes para impedir a propagação do vírus da COVID-19; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade do retorno presencial dos funcionários que atuam nas atividades essenciais a continuidade dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, integralmente, os efeitos das Portarias nº 02/2021, nº 150/2021 e nº 340/2021, até o dia 2 de maio de 2021.

**Art. 2º** De modo especial, devem retornar integralmente às atividades presenciais, a contar de 5 de abril de 2021, as seguintes unidades administrativas:

- I – Divisão de Engenharia - DVENG;
- II – Divisão de Patrimônio e Material - DVPM;
- III – Divisão de Serviços Integrados de Saúde – DVSIS;
- IV – Divisão de Serviço Social e Acessibilidade – DVSSA;
- V – Distribuição Processual de 1º e 2º graus;
- VI - Protocolos judiciais e administrativos.

§ 1º Caberá ao gestor de cada unidade definir a forma de comparecimento presencial dos seus funcionários, observado rigorosamente os protocolos sanitários de segurança, facultado o estabelecimento de escala de revezamento.

§ 2º Ficam excetuados do retorno presencial estabelecido no caput, os funcionários em regime de teletrabalho, bem como os integrantes do grupo de risco, indicados no art. 2º, III da Portaria nº 1.754, de 31 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, em 29 de março de 2021.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

## **Secretaria Geral de Administração**

---

**PORTARIA nº 826, de 26 de março de 2021.**

**O Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 052/2021-DVGP/TJ e o Despacho-Ofício no Processo Administrativo TJ/AM nº 2021/003612 (folhas 15 a 17 e 26/27),

#### **R E S O L V E**

**I - LOTAR** o servidor **Saymon da Silva Xavier**, Assistente Judiciário do quadro efetivo (Capital), para desenvolver as funções de seu cargo na **3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais (TRJE3/FMV)**, a contar de **08/03/2021**, cessando os efeitos da **Portaria nº 1351/2020**, que o lotou na **1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais (TRJE1/FMV)**.

**II - LOTAR** a servidora **Andréa Reis da Silva**, Auxiliar Judiciária do quadro efetivo (Capital), para desenvolver as funções de seu cargo na **5ª Vara do Juizado Especial Cível (JECV5/FMV)**, cessando os efeitos da **Portaria nº 10/2021**, que a lotou na **3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais (TRJE3/FMV)**.